



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL REI/IFPE Nº 64, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

REGRAS PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA), EDIÇÃO **2022**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pela Portaria e Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, a Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008, a Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, a Resolução nº 02/2017, do Conselho Superior do IFPE, o Acordo de Cooperação Técnica nº 102/2022, celebrado entre o IFPE e o Inep, o Edital Inep nº 36, de 12 de maio de 2022, e o Edital Inep nº 50, de 24 de junho de 2022, torna públicas as regras para certificação de conclusão do ensino médio e de emissão de declaração de proficiência com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), edição 2022, conforme disposto nos itens a seguir.

1 DA CERTIFICAÇÃO

1.1 O certificado de conclusão do ensino médio com base nos resultados obtidos no Encceja é o documento que reconhece que o/a educando/a cumpriu as exigências mínimas de todos os componentes curriculares que integram o núcleo comum atual do ensino médio.

1.2 A declaração parcial de proficiência é o documento que comprova que o/a participante conseguiu obter a pontuação mínima em alguma(s) das áreas avaliadas pelo Encceja.

1.3 Os certificados de conclusão de ensino médio e as declarações parciais de proficiência com base no resultado do Encceja serão solicitados e concedidos de forma digital.

1.4 O acesso aos resultados dos participantes que solicitaram a certificação pelo Encceja será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino (Proden) do IFPE, que utilizará o sistema on-line disponibilizado pelo Inep. Os dados obtidos serão incorporados no Sistema de Certificação Digital do IFPE.

2 DO PERÍODO DE CERTIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos interessados em obter a certificação de conclusão do ensino médio com base no Encceja que solicitaram ser certificados pelo IFPE poderão emití-lo digitalmente, a qualquer tempo, a partir do dia **26/12/2022**.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O/A participante do Encceja interessado/a em obter o certificado de conclusão do ensino médio deverá cumprir integralmente os seguintes requisitos:

- a) ter solicitado a certificação com base no resultado obtido no Encceja, no ato da inscrição no Exame, indicando o IFPE como instituição certificadora;
- b) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da realização da primeira prova do Exame;
- c) atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas do conhecimento; e
- d) atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na redação.

3.2 O/A participante do Encceja interessado/a em obter declaração parcial de proficiência deverá:

- a) ter solicitado a certificação com base no resultado obtido no Encceja, no ato da inscrição no Exame, indicando o IFPE como Instituição Certificadora;
- b) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do Exame;
- c) atingir, nas áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, o mínimo de 100 (cem) pontos; e
- d) atingir, na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação na mesma edição do Exame.

4 DO PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO

4.1 Não será cobrada taxa para emissão de certificação de conclusão do ensino médio e de declaração parcial de proficiência com base nos resultados do Encceja.

4.2 Os certificados e as declarações parciais de proficiência serão emitidos no site <https://certificadoencceja.ifpe.edu.br/>, a partir do dia **26/12/2022**, selecionando-se o edital do ano correspondente e informando o número do CPF e a data de nascimento do/a interessado/a.

4.3 Cada certificado conterà uma chave de autenticidade única, o nome do/a interessado/a e o local para a sua assinatura, bem como a assinatura digital do reitor do IFPE. A verificação de autenticidade dos certificados emitidos pelo Instituto poderá ser realizada no site <http://certificadoencceja.ifpe.edu.br>, informando o número do CPF do/a interessado/a e a chave de autenticidade presente no respectivo certificado e/ou declaração de proficiência.

4.4 A certificação do ensino médio pelo Encceja de forma digital, no âmbito do IFPE, é válida a partir do Exame de 2017. Para a certificação referente ao Enem de 2010, 2011, 2012 e 2013, os interessados deverão comparecer a um dos *campi* do Instituto e abrir processo para certificação, conforme estabelecem as resoluções do Conselho Superior do IFPE que regulamentam a certificação do Enem específica para cada edição do exame. Para obter a certificação referente às edições do Enem 2014, 2015 e 2016, o/a interessado/a deverá acessar o site <http://certificadoencceja.ifpe.edu.br>.

4.5 Os *campi* certificadores do IFPE, para os fins deste Edital, estão localizados nos seguintes endereços:

- a) *Campus* Barreiros: Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, CEP 55560-000;
- b) *Campus* Belo Jardim: Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, Bairro São Pedro, CEP: 55150-000;
- c) *Campus* Caruaru: Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, CEP: 55040-120;
- d) *Campus* Ipojuca: Rodovia PE-60, Km 14, s/n, Califórnia, CEP 55590-000;
- e) *Campus* Pesqueira: Loteamento Portal de Pesqueira, BR-232, Km 208, Prado, CEP: 55200-000;
- f) *Campus* Recife: Avenida Professor Luiz Freire, 500, Curado, CEP: 50740-540; e
- g) *Campus* Vitória de Santo Antão: Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, CEP: 55602-970.

5 DA IMPRESSÃO DO CERTIFICADO

5.1 O/A interessado/a poderá imprimir o certificado ou a declaração parcial de proficiência diretamente do site ou poderá solicitar a impressão no *campus* para o qual solicitou a certificação (ver o endereço dos

campi no subitem 4.5). Para solicitar a impressão no *campus*, o interessado deve dirigir-se ao protocolo e abrir requerimento para certificação. Ao requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade; e
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2 O prazo para entrega do certificado impresso no *campus* é de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data do pedido no protocolo.

6 DA GARANTIA DE VALIDADE DO CERTIFICADO

6.1 O IFPE providenciará a publicação, no seu site e no Diário Oficial da União (extrato), da relação dos nomes e CPFs dos candidatos certificados no nível de conclusão do ensino médio, para garantir a validade nacional por todas as instituições de ensino do país.

7 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO UTILIZANDO DECLARAÇÕES DE PROFICIÊNCIA DO ENEM E DO ENCCEJA

7.1 O/A interessado/a em obter a certificação do ensino médio aproveitando as declarações de proficiência obtidas nas edições anteriores do Enem, de 2010 a 2016, juntando à declaração obtida no Encceja 2017, 2018, 2019 ou 2020, deverá abrir processo em um dos *campi* do IFPE listados no item 4.5 (na Coordenação de Registros Escolares ou setor equivalente), anexando os seguintes documentos:

- a) cópia do extrato de desempenho do/a estudante no Enem, para as edições de 2010 a 2013, ou declaração parcial de proficiência no Enem, para as edições de 2014 a 2016;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) cópia do Título de Eleitor com os comprovantes de votação na última eleição (os dois turnos, se for o caso) ou certidão de quitação eleitoral;
- f) cópia do documento militar (para o interessado do sexo masculino – ver item 7.5); e
- g) declaração, assinada de próprio punho, do/a interessado/a informando não ter concluído o ensino médio;

7.2 As cópias dos documentos deverão estar legíveis, sem emendas e rasuras, devendo o/a interessado/a apresentar também os originais, para autenticação das cópias.

7.3 Consideram-se documentos de identificação válidos:

- a) cédulas de identidade (RGs) expedidas pelas secretarias de segurança pública, pelas Forças Armadas e outros órgãos oficiais de identificação;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 27 de janeiro de 1997;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto expedida pelo Detran; e
- d) passaporte brasileiro.

7.4 A certidão de quitação eleitoral poderá ser emitida através do site <http://www.tse.jus.br>.

7.5 Os documentos de comprovação do serviço militar obrigatório deverão ser exigidos aos requerentes do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completam 19 anos até 31 de dezembro do ano em que completam 45 anos. Para solicitar a certificação do ensino médio com base no Encceja 2017, 2018, 2019 ou 2020, o interessado deverá apresentar um dos seguintes Documentos Militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- g) Atestado de Desobrigação do Serviço Militar;
- h) Certificado de Prestação do Serviço Alternativo; ou
- i) Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo.

8 DA SOLICITAÇÃO DA SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO

8.1 O/A candidato/a poderá pleitear a segunda via do certificado de conclusão do ensino médio com base no Encceja na mesma instituição certificadora em que solicitou a primeira via, mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e Certidão de Casamento (com alteração de nome) ou do Boletim de Ocorrência policial, nos limites de sua validade, para perda, furto, roubo ou extravio do certificado, com a finalidade de justificar a real necessidade de uma nova emissão do documento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Somente serão certificados pelo IFPE os participantes do Encceja a partir de 2017, respeitando a legislação referente a cada ano de realização do exame.

9.2 É de responsabilidade do/a requerente acompanhar as publicações e os avisos referentes à certificação pelo Encceja divulgados no sites do Inep (<http://inep.gov.br/>) e do IFPE (<http://www.ifpe.edu.br>).

9.3 A solicitação do/a interessado/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino (Proden) do IFPE.

MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Mario Antonio Alves Monteiro, Reitor(a) em exercício**, em 21/12/2022, às 18:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457171** e o código CRC **642792A8**.